



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO

DECRETO Nº 022 DE 29 DE MARÇO DE 2019

Altera dispositivo do Decreto nº 008 de 23 de janeiro de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 59, inciso V.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os vencimentos da **cota única** e da **primeira parcela**, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial – IPTU e a TLP, do exercício financeiro de 2019, **para 30 de abril de 2019**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 29 de março de 2019.

Joaquim Neto de Andrade Silva
Prefeito Constitucional